

LEI Nº 3.526, DE 07/12/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS RELACIONADOS AO PROGRAMA COMUNIDADE SELETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os valores referentes aos encargos trabalhistas ainda pendentes do “Programa Comunidade Seletiva”, oriundos do convênio firmado entre as Associações de Moradores dos Bairros Santa Luzia e São Clemente e o Município de Aracruz, assim como adimplir a taxa de administração no importe de 3% (Três por cento) sobre cada trabalhador contratado à época, se for evidenciada a existência de valor em aberto, conforme Processo Administrativo nº 23540/2010.

Parágrafo único. O valor a ser pago deverá ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

13001.15.122.018.2154 - Indenização e Restituições trabalhistas

Ficha - 702

Elemento – 3319094000

Subelemento – 33190949900

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Dezembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal